



**POLÍTICA GLOBAL  
ANTICORRUPÇÃO**

## COMPROMISSO DA BIOMET COM A CONFORMIDADE GLOBAL

A Biomet compromete-se a ser um exemplo de cidadania corporativa. E tem atingido essa meta por meio de diversas iniciativas de conformidade que incluem a adoção do Código de ética e conduta profissional, Políticas de conformidade contra fraude e abuso, Código de ética AdvaMed e Diretrizes EUCOMED sobre relacionamento com profissionais de saúde. Além disso, a Biomet compromete-se a cumprir os regulamentos locais e as diretrizes das associações de equipamentos médicos nos países em que a Biomet possui operações. A Biomet tem se comprometido e continua comprometida a seguir estas políticas e padrões de conformidade, e espera que todos os seus funcionários as analisem periodicamente e sigam estas políticas.

Além de todos os nossos esforços anteriores relacionados à conformidade, a Biomet adotou a aprimorada Política e os Procedimentos globais anticorrupção que enfocam ainda mais o relacionamento com profissionais de saúde nos nossos mercados. Com esta nova Política anticorrupção, a Biomet irá efetivamente monitorar de perto todos os seus funcionários, distribuidores, representantes de vendas, fornecedores e consultores no mundo todo para que cumpram a Lei dos EUA sobre prática de corrupção no exterior (Foreign Corrupt Practices Act, “FCPA”) que pode ser acessada no endereço [www.usdoj.gov](http://www.usdoj.gov). Embora seja uma lei dos Estados Unidos, a FCPA é aplicada às atividades comerciais da Biomet fora dos Estados Unidos. A Biomet continuará a considerar as obrigações éticas e legais dos outros países que seguem as leis anticorrupção como a da Convenção sobre o combate à corrupção de funcionários públicos estrangeiros em transações comerciais internacionais da Organização para a Cooperação e o desenvolvimento econômico (Organization for Economic Co-operation and Development, “OECD”), que pode ser acessada no endereço [www.oecd.org](http://www.oecd.org).

Portanto, de acordo com a nova Política anticorrupção da Biomet aprimorada, a FCPA e a Convenção da OECD, todos os funcionários, distribuidores, representantes de vendas, fornecedores e consultores ficam proibidos de oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer quantia em dinheiro ou objeto de valor, *direta ou indiretamente*, a qualquer funcionário de governo, partido político, funcionário de partido político ou candidato a cargo público para obter ou manter negócios ou direcionar um negócio ou uma vantagem ilícita para a Biomet em qualquer lugar do mundo. Os funcionários, distribuidores, representantes de vendas, fornecedores e consultores da Biomet devem considerar que qualquer profissional de saúde em uma instalação e/ou sistema de saúde financiado pelo governo é um funcionário do governo. É crucial que todos os funcionários compreendam que é **terminantemente proibido** a qualquer funcionário ou a qualquer indivíduo ou organização que trabalhe em nome da Biomet (inclusive, entre outros, distribuidores, representantes de vendas, fornecedores e consultores), **usar incentivos ilegais para tentar influenciar profissionais e instituições médicas a comprar ou a usar os produtos da Biomet.**

Pelo fato de estarem sendo implementados novos procedimentos para ajudar a orientar as atividades da Biomet, é importante que você mantenha contato direto com os departamentos de conformidade e jurídico para buscar orientação e analisar antes de oferecer qualquer objeto de valor a um prestador de serviços de saúde empregado por uma instalação e/ou sistema financiado pelo governo/estado que não esteja de acordo com as políticas e procedimentos da Biomet. Enquanto a Biomet mantém o seu esforço para instituir as melhores práticas visando alcançar os mais elevados padrões possíveis nos seus programas de conformidade existentes, o apoio, não apenas de todos os funcionários, mas também de todos os distribuidores, representantes de vendas, fornecedores e consultores, é crítico para que a nossa meta seja atingida. Como afirmou o presidente e diretor executivo da Biomet, Jeffrey R. Binder, “O nosso Conselho de administração e a equipe da alta administração comprometem-se a estabelecer os mais elevados padrões em toda a empresa visando à conduta ética nos negócios.” Com o apoio de todos os funcionários, a Biomet continuará a obter sucesso nos negócios, ao mesmo tempo em que alcançará os mais altos padrões de conduta ética e jurídica no mundo inteiro.

# POLÍTICA GLOBAL ANTICORRUPÇÃO

**DATA DE VIGÊNCIA: 23 DE JANEIRO DE 2009**

A Biomet deve, em todos os momentos, cumprir as suas obrigações jurídicas e de conformidade. Portanto, a Biomet, Inc. e suas subsidiárias em todo o mundo (coletivamente, “Biomet”), adotaram esta Política global anticorrupção (a “Política”). A Biomet compromete-se a cumprir as leis anticorrupção em todos os países nos quais opera. Isso inclui, entre outras coisas, a Lei dos Estados Unidos para proteção de pacientes Medicare e Medicaid de 1987 [Medicare and Medicaid Patient Protection Act of 1987] (a “Lei antissuborno”), a Lei Stark [Starks Law], a Lei federal contra falsas reivindicações [Federal False Claims Law], a Lei dos Estados Unidos sobre práticas de corrupção no exterior [United States Foreign Corrupt Practices Act] (a “FCPA”) e a legislação promulgada de acordo com a Convenção sobre o combate à corrupção de funcionários públicos estrangeiros em transações comerciais internacionais da Organização para a Cooperação e o desenvolvimento econômico (a “Convenção OECD”), bem como leis anticorrupção promulgadas em todos os países onde a Biomet opera.

Esta Política aplica-se a todos os funcionários e agentes da Biomet, inclusive a diretores, executivos, membros do conselho e a qualquer outro indivíduo ou organização que atue em nome da Biomet em qualquer lugar do mundo. Todas as terceiras partes, inclusive distribuidores, representantes de vendas, agentes, intermediários, consultores e parceiros de joint-ventures, devem ser informados sobre esta Política e devem concordar em cumprir esta Política e todas as leis anticorrupção pertinentes como pré-requisito para agir em nome da Biomet ou em conjunto com a Biomet. A Biomet proíbe qualquer pagamento ilícito de qualquer natureza, inclusive pagamentos a terceiros, funcionários de governos, profissionais de saúde e/ou clientes em qualquer lugar do mundo.

A Política	2
Procedimentos	3
Exemplos de problemas	3-4
Responsabilidade de relatar	4
Auditoria e monitoramento	5
Penalidades e consequências	5
Material de referência importante	5
Definições	6

## POLÍTICA GLOBAL ANTICORRUPÇÃO

- A.** Nenhum funcionário da Biomet, bem como nenhum indivíduo ou organização que trabalhe em nome da Biomet, deve fazer, oferecer-se para fazer, prometer fazer pagamentos (quer o pagamento seja feito ou não), nem dar qualquer objeto de valor, *direta ou indiretamente*, a qualquer pessoa, inclusive qualquer funcionário de governo e/ou profissional de saúde (Health Care Professional, “HCP”), para ajudar a Biomet a obter ou manter uma vantagem comercial ilícita, quer o benefício seja recebido ou não. Os pagamentos proibidos são:
- Pagamentos para assegurar uma vantagem ilícita, inclusive a decisão de selecionar a Biomet para fornecer quaisquer produtos ou serviços, ou para proporcionar à Biomet condições preferenciais, inclusive, entre outras coisas, fornecer quaisquer informações confidenciais, exclusivas ou de concorrentes que possam dar à Biomet uma vantagem ilícita;
  - Pagamentos para influenciar qualquer ato ou decisão de um funcionário de governo na sua capacidade;
  - Pagamentos para influenciar o funcionário de governo a abusar do seu poder visando ganho pessoal;
  - Pagamentos para induzir um funcionário de governo a executar uma ação ou deixar de executá-la;
  - Pagamentos para induzir um funcionário de governo a usar a sua influência junto ao governo ou órgão governamental para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de um governo ou órgão governamental;
  - Qualquer pagamento facilitador feito sem a aprovação do departamento jurídico ou de conformidade.
  - Qualquer hospitalidade ou presente oferecido a qualquer funcionário governamental de órgãos reguladores, alfândega ou outros organismos semelhantes;
  - Qualquer despesa de viagem para qualquer funcionário governamental de órgãos reguladores, alfândega ou outros organismos semelhantes, a menos que expressamente pré-aprovado pelo Departamento jurídico para necessidades comerciais legítimas, tais como inspeções regulatórias de instalações da Biomet; e
  - Qualquer contribuição política feita pela Biomet.
- B.** Como empresa dos Estados Unidos emissora de títulos, a Biomet deve manter contas, livros e registros razoavelmente detalhados que reflitam, perfeita e corretamente, as transações e os ativos da Biomet, e deve ainda manter um sistema adequado de controles contábeis internos. Nenhuma conta deve ser mantida “fora dos livros” de maneira a facilitar ou encobrir pagamentos ilícitos. Todas as despesas, presentes, hospitalidade e quaisquer outros pagamentos devem ser reportados e registrados de maneira precisa e confiável. Todos os registros contábeis, relatórios de despesas, faturas, comprovantes e outros registros comerciais devem ser completados totalmente e com precisão, retidos de maneira adequada e relatados e registrados de maneira confiável. Fundos, contas, ativos ou pagamentos secretos ou não registrados não devem ser estabelecidos ou mantidos para nenhuma finalidade. É proibido driblar ou evadir, ou tentar driblar ou evadir os controles contábeis internos da Biomet.
- C.** Se as leis locais, os códigos de conduta ou outras regulamentações de um determinado país ou região são mais restritivos a esse respeito ou exigem aprovação governamental para a transação, então qualquer representante ou afiliada da Biomet, inclusive qualquer distribuidor, representante de vendas, agentes, intermediários ou consultores que operam neste país ou região devem cumprir totalmente as exigências mais restritivas.

## PROCEDIMENTOS PARA CONFORMIDADE DAS OPERAÇÕES GLOBAIS

Em coordenação com esta Política, a Biomet adotou internamente os Procedimentos para conformidade das operações globais (os “Procedimentos”). Os Procedimentos a seguir estabelecem os padrões que devem ser aplicados ao relacionamento da Biomet com os HCPs:

POLÍTICA GLOBAL ANTICORRUPÇÃO	
<b>GOP-001</b>	Glossário de termos
<b>GOP-002</b>	Hospitalidade para profissionais de saúde
<b>GOP-003</b>	Presentes para profissionais de saúde
<b>GOP-004</b>	Reuniões e viagens para profissionais de saúde
<b>GOP-005</b>	Avaliações anuais sobre a necessidade de serviços de consultoria de profissionais de saúde
<b>GOP-006</b>	Contratação de profissionais de saúde para serviços de treinamento e formação
<b>GOP-007</b>	Contratação de profissionais de saúde para serviços de pesquisa clínica
<b>GOP-008</b>	Contratação de profissionais de saúde para desenvolvimento de produto e serviços de avaliação
<b>GOP-009</b>	Solicitações de produtos e serviços para análise não-clínica
<b>GOP-010</b>	Solicitações de bolsas de estudo e doações beneficentes
<b>GOP-011</b>	Devida diligência para relações contratuais com profissionais de saúde, distribuidores e terceiros
<b>GOP-012</b>	Treinamento global anticorrupção
<b>GOP-013</b>	Procedimentos para relatório de funcionário
<b>GOP-014</b>	Plano de auditoria de conformidade para acordos de consultoria

Além disso, os Procedimentos são necessários para evitar qualquer violação das leis anticorrupção pertinentes e qualquer ação que seja incoerente com os valores da Biomet, ou que possam criar um conflito de interesses real ou aparente a qualquer um dos envolvidos em relacionamentos com HCPs.

## EXEMPLOS DE QUESTÕES DE CONFORMIDADE

A seguir apresentamos uma relação não-exaustiva de exemplos de situações que causam preocupação de acordo com as diversas leis antissuborno e anticorrupção. É sua responsabilidade tomar conhecimento dessas situações e relatá-las imediatamente ao Departamento de conformidade para análise:

1. Qualquer empresa ou pessoa que represente, esteja sendo considerada para representar, distribua ou forneça para a Biomet (ou seus compradores/clientes por intermédio da Biomet) que:
  - participe, ou tenha sido acusada de participar de práticas comerciais ilícitas;
  - tenha uma relação familiar, ou similar, que poderia influenciar inadequadamente a decisão de um cliente ou funcionário do governo;
  - aborde funcionários da Biomet no momento ou próximo do momento de assinatura de um contrato ou decisão de compra, inclusive licitações, explicando que possui um arranjo especial com um funcionário governamental, cliente ou potencial cliente;
  - insista em receber o pagamento de uma comissão antes de anunciar um contrato ou decisão de compra;
  - exija comissão ou honorários extraordinariamente altos pelos serviços;
  - solicite pagamento em espécie ou pagamento “fora dos livros”;

- dá ênfase às suas “conexões”;
  - solicita comissões ou honorários extras para “facilitar” serviços;
  - demanda entretenimento, presentes ou viagens em excesso antes de iniciar a negociação de contratos ou outros serviços;
  - solicita um contrato de consultoria separado ou relacionado a um contrato para licença de distribuição;
  - solicita uma doação de um cliente ou de terceiros em posição de influenciar qualquer potencial vantagem comercial obtida ou mantida pela Biomet;
  - solicita um pagamento para “fazer vistas grossas” a potenciais violações da lei; ou
  - solicita a contratação de um amigo ou parente.
2. Falta de transparência, de documentação de apoio ou documentação inconsistente de despesas de prestadores de serviços, especialmente escritórios de advocacia, consultores e agências de viagens.
  3. Comentários sugerindo que uma determinada maneira de conduzir os negócios é “a maneira como os negócios são feitos aqui”.
  4. Grande quantidade de transações com despesas miúdas.
  5. Uso de cartas complementares.
  6. Uso de consultor que não parece possuir capacidade para executar os serviços pretendidos.
  7. Uso de consultor cujo escritório está localizado em um local que não faz sentido diante dos serviços oferecidos.
  8. Recomendação de um cliente, funcionário de governo ou HCP para contratar um determinado consultor ou distribuidor.
  9. Qualquer solicitação para que uma comissão ou outro pagamento seja feito em um terceiro país, ou em nome de outra pessoa ou empresa, diferente daquela que está recebendo a comissão.
  10. Qualquer comissão, pagamento ou desconto/preço especial de distribuidor que pareça desproporcional em relação aos serviços fornecidos.
  11. Qualquer solicitação para usar um representante de vendas, agente, intermediário, consultor, distribuidor ou fornecedor específico que não seja normalmente usado ou conhecido pela Biomet.

Essa não é uma lista exaustiva dos problemas de conformidade. Sempre que houver dúvidas, você deve primeiro consultar o Departamento de conformidade, de acordo com as orientações sobre relatórios abaixo.

## **RESPONSABILIDADE DE RELATAR**

Se você tem conhecimento de qualquer conduta que acredite possa violar esta Política, você tem a responsabilidade de relatá-la. Você pode relatar essa conduta ao seu supervisor ou aos Departamentos jurídicos ou de conformidade da Biomet. Além disso, a Biomet instituiu canais de atendimento gratuito, conforme descritos abaixo, para permitir que os funcionários da Biomet relatem qualquer violação desta Política. Se a legislação assim o permitir, os funcionários da Biomet podem escolher permanecer no anonimato ao relatar uma potencial violação pela linha direta. Os relatórios também podem ser enviados para o site: <https://secure.ethicspoint.com/>.

Todos esses relatórios serão tratados de maneira confidencial e serão usados apenas para tratar do problema específico relatado. Esses relatórios serão compartilhados pela direção da Biomet com outros indivíduos autorizados apenas se necessário. A menos que esteja agindo de má-fé, os funcionários da Biomet não estão sujeitos a represálias por relatar informações sobre potenciais violações. Consulte GOP-013 para mais informações sobre Procedimentos para relatório de funcionário.

Estados Unidos somente:

1. 1-800-348-9500, ramal 1759

Estados Unidos, Canadá, Porto Rico e Guam:

1. 1-888-469-1566

Fora dos Estados Unidos:

1. Acesse o site <https://secure.ethicspoints.com/> Selecione “File a New Report” [Submeter um novo relatório] e digite o nome da organização “Biomet”.
2. Selecione “International Toll-Free Dialing Instructions” [Instruções para discagem gratuita internacional] para localizar o número de telefone correto do seu país, e siga as instruções fornecidas.
3. A ligação será atendida em inglês. Para continuar a ligação em outro idioma, solicite um intérprete para o seu idioma. Pode levar de 1 a 3 minutos até que o intérprete seja contatado. Durante esse tempo, não desligue.

## AUDITORIA E MONITORAMENTO

A Biomet fará auditorias periódicas para monitorar a conformidade de acordo com esta Política por meio de avaliações de conformidade anticorrupção programadas e aleatórias. Todos os funcionários da Biomet serão solicitados a completar certificações periódicas de conformidade com esta Política, bem como a participar, e completar com sucesso, treinamento relativo à legislação anticorrupção.

## PENALIDADES E CONSEQUÊNCIAS

Todos os funcionários da Biomet estão subordinados e são responsáveis por respeitar esta Política. Violações desta Política podem resultar em penalidades civis e criminais para a Biomet e para cada funcionário da Biomet envolvido, inclusive prisão e outras penalidades graves. Por exemplo, por lei, multas impostas a indivíduos por violações da FCPA não podem ser pagas pela Biomet e devem ser pagas pelo indivíduo que comete a violação. Além das penalidades que podem ser impostas pela legislação dos países onde temos operações, violações desta Política podem ser punidas com medidas disciplinares que podem incluir, inclusive, rescisão de contrato do funcionário da Biomet e parecer para instauração de processo.

## MATERIAL DE REFERÊNCIA IMPORTANTE E ONDE OBTER MAIS INFORMAÇÕES

Dúvidas sobre esta Política devem ser encaminhadas ao seu diretor de Conformidade da unidade estratégica de negócios (Strategic Business Unit, SBU), ao Departamento jurídico ou ao Departamento de conformidade do escritório central da Biomet em Warsaw, Indiana, EUA. Além disso, outras informações sobre conformidade e as outras políticas da Biomet podem ser acessadas no endereço [http://www.biomet.com/corporate/corp\\_compliance.cfm](http://www.biomet.com/corporate/corp_compliance.cfm), na intranet da Biomet, [www.teambiomet.com](http://www.teambiomet.com), ou na Europa, no endereço [www.T2biomet.com](http://www.T2biomet.com). Para obter outras informações sobre: (i) a Convenção da OECD, acesse [www.OECD.org](http://www.OECD.org), (ii) a FCPA, acesse <http://www.usdoj.gov/criminal/fraud/fcpa>, (iii) o Código de ética sobre relacionamento com profissionais da saúde da AdvaMed, acesse [www.advamed.org](http://www.advamed.org), e (iv) as Diretrizes sobre relacionamento com profissionais da saúde da EUCOMED, acesse [www.eucomed.org](http://www.eucomed.org).

# Definições da Política

1. **Objeto de valor:** Inclui dinheiro, presentes, despesas com viagens, entretenimento, ofertas de emprego e refeições a trabalho. Qualquer objeto de valor pode também incluir patrocínio de eventos, contratos de consultoria, bolsas de estudo, apoio a pesquisas, ofertas de trabalho e contribuições beneficentes solicitadas, ou em benefício de um funcionário do governo ou HCP, seus familiares ou outros parentes, mesmo que sejam em benefício de uma organização beneficente legítima.
2. **Afiliada:** Toda empresa na qual a Biomet Inc. tem participação acionária direta ou indireta.
3. **Pagamento facilitador:** Um pagamento que não se encaixa no curso normal de negócios para assegurar a execução de uma ação por um funcionário do governo.
4. **Entidades governamentais:** Para fins desta Política, uma entidade governamental refere-se a empresas comerciais, instituições, agências, departamentos e órgãos de propriedade ou controlados pelo governo e outras entidades públicas (quer a participação ou controle seja total ou parcial), **inclusive instalações médicas, instituições de pesquisa, universidades e hospitais.**
5. **Funcionário do governo:** Para fins da Política e dos Procedimentos globais anticorrupção, o termo Funcionário do governo deve ter uma interpretação ampla. Inclui (1) diretores e funcionários de organizações governamentais, (2) diretores e funcionários de organizações internacionais não-governamentais (por ex., Organização Mundial de Saúde, Médicos Sem Fronteiras, Cruz Vermelha) e (3) qualquer pessoa com a responsabilidade de alocar ou influenciar despesas de recursos governamentais, inclusive pessoas que trabalham em cargos não remunerados, posições honorárias ou consultivas e médicos particulares cujos pacientes tenham seguros de programas do governo. **O termo funcionário do governo também inclui qualquer HCP que trabalhe em uma instalação ou instituição de saúde, universidade ou hospital do governo, atue em seu nome, ou seja afiliado.**
6. **Sistema patrocinado pelo governo:** Um programa, sistema ou instalação de saúde que seja, no todo ou em parte, pertencente, administrado, financiado ou controlado pelo governo ou por um órgão do governo.
7. **Profissional de saúde (“HCP”):** Qualquer indivíduo ou entidade que esteja em posição de comprar, alugar, recomendar, usar, providenciar ou influenciar a compra ou o aluguel, ou ainda prescrever produtos com tecnologia médica da Biomet, inclusive, entre outros, um médico autorizado, médico residente ou colega; profissional de saúde não médico; estudante de medicina; e/ou uma instalação, entidade ou organização institucional educacional ou de saúde, inclusive centro médico acadêmico, bem como agentes e funcionários de cada uma das entidades ou indivíduos acima mencionados. Um HCP é considerado afiliado de uma entidade se o profissional for contratado, tiver direitos de pessoal contratado ou, de alguma outra maneira, possui posição de influência na entidade.
8. **Pagamentos:** Toda e qualquer compensação ou remuneração paga a consultores, ou em seu benefício, inclusive, entre outras coisas, pagamentos e reembolso por serviços pessoais ou profissionais, refeições, entretenimento, viagens, presentes, doações, patrocínios, apoio a pesquisa, estudos clínicos, reuniões de profissionais, treinamento de produto, instrução médica, fundos para pesquisa, serviços para desenvolvimento de produto, serviços em espécie (por ex., uso de aeronave), publicidade, promoção, apoio ou custos de marketing e royalties ou outros pagamentos para a transferência de propriedade intelectual documentada.